



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 68/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais) através da seguinte dotação:

100	Secretaria Municipal de Saúde	
100002	Secretaria Municipal de Saúde	
100002.10	Saúde	
100002.10301	Atenção Básica	
100002.103010033	Programa de Assistência ao Idoso	
100002.1030100332.071	Manutenção das Atividades e Assistência ao Idoso	
100002.1030100332.071.339 03200000	Material de Distribuição Gratuita	3.846,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

100001.1030100052.069.333 903000	Material de Consumo	1.346,00
100002.1030100322.068.333 903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
100003.1030200302.089.333	Material de Consumo	500,00



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

903000		
100003.1030200302.089.333 903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
100003.1030100302.089.333 903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
100003.1030100302.089.333 903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será aberto através de Decreto do Poder Executivo em conformidade com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser realizada utilizando como fonte de recurso a anulação de dotação consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 27 de outubro de 2011.

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal